



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO N° 5/2024 - Poder Executivo - Veto total ao Projeto de Lei nº 163/2023, representado pelo Autógrafo nº 17, de 5 de março de 2024, que "Cria o Programa Melhor Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de Idosos no mercado de trabalho e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Veto incluído na Ordem do Dia

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2024. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 12 de abril de 2024.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **11ª Sessão Ordinária de 2024**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 15 de abril de 2024, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto Total nº 5/2024, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre Veto total ao Projeto de Lei nº 163/2023, representado pelo Autógrafo nº 17, de 5 de março de 2024, que "Cria o Programa Melhor Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de Idosos no mercado de trabalho e dá outras providências".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 187/2023, de autoria do Vereador Orlando Cesar Andretta, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Angelita Inocente Nunes Bidutti.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que dispõe sobre a denominação da Avenida 3 (três) do Jardim das Flores.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo pericial que atesta transtorno do espectro autismo (TEA) no município de Hortolândia e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que altera a Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais".

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 10 de abril de 2024.

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 187/2023 - Autoria: Orlando Cesar Andretta - Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Angelita Inocente Nunes Bidutti. Relatoria: Vereador Ananias. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 40/2024;

2) Projeto de Lei nº 4/2024 - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Dispõe sobre a denominação da Rua 08 (oito) do bairro Jardim Flórida. Relatoria: Vereador Nego. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 41/2024;

3) Projeto de Lei nº 10/2024 - Autoria: Enoque Leal Moura - Dispõe sobre a denominação da Avenida 3 (três) do Jardim das Flores. Relatoria: Vereador Ananias. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 42/2024;

4) Projeto de Lei nº 11/2024 - Autoria: Márcia Cristina Campos - "Dispõe sobre a Semana de Prevenção e Conscientização a Sífilis e Sífilis Congênita", no Município de Hortolândia e dá outras providências". Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 43/2024;

5) Projeto de Lei nº 18/2024 - Autoria: Poder Executivo - Altera a Lei nº 3.957, de 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Hortolândia - COMUSPH. Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 44/2024.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2024.

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 24/2024 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno - Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais". Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 51/2024;

2) Projeto de Lei nº 25/2024 - Autoria: Eduardo Lippaus - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Sequência de Pierre Robin. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 52/2024;

3) Projeto de Lei nº 29/2024 - Autoria: Enoque Leal Moura - Dispõe sobre denominação da Rua 4 da Vila Guedes. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 53/2024;

4) Projeto de Lei nº 30/2024 - Autoria: Daniel Laranjeira e Orlando Cesar Andretta - Dispõe sobre a denominação da Estrada que liga a Estrada Municipal Sabina Batista de Camargo a Estrada do Panaino. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 54/2024;

5) Projeto de Lei nº 31/2024 - Autoria: Orlando Cesar Andretta - Dispõe sobre a denominação da Rua 3 (três) do Jardim Estrela. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto e da emenda modificativa.** Parecer CJR nº 55/2024;

6) Projeto de Lei nº 32/2024 - Autoria: Edivaldo Sousa Araújo - Dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista (TEA), poder levar seu próprio lanche para a escola pública no município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 56/2024;

7) Projeto de Lei nº 33/2024 - Autoria: Dionata Domingues e Outros - Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Cooperativa de Trabalho, Coleta, Triagem, Beneficiamento e Educação Ambiental das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis para o bem do Planeta. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 57/2024;

8) Projeto de Lei nº 34/2024 - Autoria: Eduardo Lippaus - Dispõe sobre a denominação da Rua 9 (nove) do Loteamento Residencial Jardim das Flores. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 58/2024;

9) Projeto de Lei nº 35/2024 - Autoria: Paulo Pereira Filho - Inclui no calendário oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino". Relatoria: Vereador Régis da Serralheria. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CJR nº 59/2024;

10) Projeto de Lei nº 36/2024 - Autoria: Enoque Leal Moura - Dispõe sobre a denominação da Praça 6 (matrícula 206.130) localizada entre a Rua Wanderley Paes Soares, Rua Ribeirão Preto e Rua Costa e Silva, no Jardim Nova Europa. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 60/2024;

11) Projeto de Lei nº 38/2024 - Autoria: Ananias José Barbosa - Introduz alteração na Lei nº 4.253/2024, que "Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F) Jardim Primavera. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto.** Parecer CJR nº 61/2024;

12) Projeto de Lei nº 39/2024 - Autoria: Luiz Carlos Silva Meira - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa de Santo Antônio" da Paróquia São João Paulo II. Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 62/2024;

13) Projeto de Lei nº 40/2024 - Autoria: Luiz Carlos Silva Meira - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa do Padroeiro São Sebastião" da Paróquia São João Paulo II. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 63/2024;

14) Projeto de Lei nº 41/2024 - Autoria: Luiz Carlos Silva Meira - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Costela de Fogo de Chão" da Paróquia São João Paulo II. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 64/2024;

15) Projeto de Lei nº 42/2024 - Autoria: Edivaldo Sousa Araújo - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Padroeira" da Paróquia Nossa Senhora do Rosário. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 65/2024;

16) Projeto de Lei nº 43/2024 - Autoria: Edivaldo Sousa Araújo - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" da Paróquia São João Paulo II. Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 66/2024;

17) Projeto de Lei nº 44/2024 - Autoria: Luiz Carlos Silva Meira - Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa da Páscoa" da Paróquia São Guido. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão. **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa.** Parecer CJR nº 67/2024;